

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado **INSTITUTO VIDA FORTE**, associação privada, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.081.689/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2421, Edifício Empresarial Redenção, salas 1403/1404, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, portador do RG nº 518270939 SSP BA, inscrito sob o CPF nº 900.720.065-87, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.285.660/0043-15, com sede no endereço Avenida Apolonio Sales, 762, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-208, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NERY PORTAS**, portador do RG nº W585991 DPMAF ES, inscrito no CPF sob o nº 623.388.546-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertada a presente avença que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto, prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem - Raio X, realizando os procedimentos e dispondo dos insumos e profissionais previstos na Proposta Comercial apresentada pela empresa KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

- I- Realização dos exames de diagnóstico por imagem - Raio X, com disponibilização dos resultados, em espaço fornecido pela CONTRATANTE, no Hospital Municipal de Paulo Afonso;
- II- Abastecimento de todos os insumos necessários para a execução dos exames de diagnóstico por imagem - Raio X e liberação dos resultados, os quais foram disponibilizados pela CONTRATADA no Hospital Municipal de Paulo Afonso;
- III- Logística;
- IV- Todo RH envolvido para a realização dos exames de diagnóstico por imagem - Raio X que, para a consecução deste contrato.

II - DO LOCAL E HÓRÁRIOS DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

9

As partes estabelecem que a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, dar-se-á nas dependências do Hospital Municipal de Paulo Afonso. Os atendimentos serão realizados das segundas-feiras aos domingos, 24h (vinte e quatro horas).

III - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários e fixos constantes na Proposta Comercial apresentada pela empresa KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA, que passará a fazer parte integrante deste Contrato. O fechamento da fatura será realizado todo dia 30 de cada mês, a CONTRATADA apresentará relatório/fatura e nota fiscal para a CONTRATANTE, de acordo com os procedimentos realizados no período faturado.

O depósito deverá ser efetuado no Banco Finaxis nº 94, Agência nº 001, Conta Corrente nº 1005609-2

CLÁUSULA QUARTA

As partes poderão, em comum acordo, definir outros vencimentos, que somente terão validade em documento devidamente assinado por ambas.

IV - DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

Parágrafo 1º - Realizar serviços objeto deste contrato, com excelência técnica, comprometendo-se pela qualidade do resultado fornecido;

Parágrafo 2º - Realizar, identificar e enviar corretamente à sua sede, o material para prestação dos serviços objeto deste instrumento, juntamente com o Formulário de Solicitação de Exames conforme determinações técnicas estabelecidas;

9

Parágrafo 3º - Gerenciar e dar suporte, formatando e transmitindo informações dos resultados;

Parágrafo 4º - Selecionar e treinar os profissionais do setor de Raio X que irão trabalhar no Hospital;

Parágrafo 5º - Efetuar o recolhimento de todos os encargos, taxas ou impostos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, em decorrência dos serviços objeto deste instrumento, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer débito oriundo de sua omissão ou não pagamento, desde que seja de sua exclusiva obrigação.

CLÁUSULA SEXTA

Constituem-se obrigação do CONTRATANTE:

Parágrafo 1º - Responsabilizar-se pela segurança e bem estar dos funcionários da CONTRATADA dentro das instalações do Hospital, respondendo única e exclusivamente por danos materiais e pessoais, causados em decorrência da inobservância dos referidos procedimentos.

V - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem seu prazo de vigência de 16 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, sendo renovado, exclusivamente, mediante termo aditivo assinado.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer alteração das condições ora estipuladas, quando necessário para o bom desempenho do presente instrumento, deverá ser feita por escrito e unicamente através de aditamentos, firmados pelas partes.

CLÁUSULA NONA

4

Fica expressamente estipulado entre as partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus respectivos os funcionários e auxiliares.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes não poderão utilizar a imagem e o nome uma da outra, sem anuência por escrito da parte a ser divulgada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Salvador - Bahia, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento ou sua execução.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias de igual teor, para os devidos fins e efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Feira de Santana/BA, 16 de agosto de 2020.



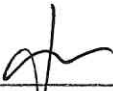
INSTITUTO VIDA FORTE
ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO
CONTRATANTE

ANTONIO NERY
PORTAS:62338854691

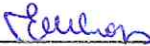
Assinado de forma digital por
ANTONIO NERY
PORTAS:62338854691
Dados: 2020.12.18 14:52:56 -03'00'

KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
ANTONIO NERY PORTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: 044.389.995-96



Nome:
CPF: 00207487523